



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA**

Nº 02PE/2026-ATA 5

O **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE** entidade jurídica de direito público interno, com sede na administrativa à Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, centro, Caldeirão Grande – BA, CEP 44.750-000, inscrita no **CNPJ nº 13.913.355/0001-13**, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02PE/2026, Processo Administrativo 0036/26, RESOLVE** registrar os preços da empresa, **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede **PRAÇA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 98135-9225, e-mail: rcmed@outlook.com.br, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 48.722.366/0001-09**, neste ato representado(a) por, **Sr.ª RAFAEL CARVALHO DIAS**, portadora da carteira de identidade nº **2.942.980 SSP/PI** e **CPF nº 025.366.223-04 (representante legal)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais penso de uso médico-hospitalares, insumos e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldeirão Grande- Bahia – para atendimento das Unidades de Saúde do Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital

**RAFAEL
CARVALHO
DIAS:02536
622304**

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO
DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=07868863000124,
ou=Secretaria de Pesquisa Federal
do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil,
ou=EM BRANCO, ou=sig.br,
cn=RAFAEL CARVALHO
DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

Prefeitura Deputado Edgar Pereira, nº 109 - Centro, Caldeirão Grande - BA
CEP: 44750.000 | Telefone: (74) 3634 2263 | CNPJ: 13.913.355/0001-13



e seus anexos, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

240	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRAS	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRAS	1.000,00	0,27	270,00
299	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG / ML	AMP	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍM	CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍM	950,00	4,72	4.484,00
524	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1M. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUT	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUT	1.000,00	5,12	5.120,00
539	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	MD - MEDICAL DEVICES PVT LTD.	MD - MEDICAL DEVICES PVT LTD.	12,00	302,63	3.631,56
TOTAL GERAL							R\$ 13.505,56

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

**RAFAEL
CARVALHO
DIAS:0253
6622304**

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO
DIAS:02536622304
DN: cn=RA, o=ICP-Brasil,
ou=07868863000124,
ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
c=BR, ou=ICP-Brasil,
o=presencial, ou=RFB,
ou=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.21268

Deputado Edgar Pereira, nº 109 - Centro, Caldeirão Grande - BA
44750.000 | Telefone: (74) 3634.2263 | CNPJ: 13.913.355/0001-13



vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**RAFAEL
CARVALHO
DIAS:02536
622304**

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO
DIAS:02536622304
DfE: ouBR, ouICP-Brasil,
ou=07868863000124,
ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BRANCO, ou-presencial,
c1=RAFAEL CARVALHO
DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21988



4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

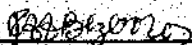


penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caldeirão Grande - BA, 06 de março de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**RAFAEL
CARVALHO
DIAS:02536622304**

Assinado de forma digital por RAFAEL
CARVALHO DIAS:02536622304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=07858863000124, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 48.722.366/0001-09
Sr.ª RAFAEL CARVALHO DIAS
Carteira de identidade nº 2.942.980 SSP/PI
CPF nº 025.366.223-04
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)